



de R\$ 985,06 (novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 246,26 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 4.679,06 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/FOZ DO IGUAÇU/FORTALEZA, para o Desembargador indicado, Conceder o pagamento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 04 a 08 de setembro, para o Juiz César Morel Alcântara, no valor unitário de R\$ 935,81 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 4.445,10 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/FOZ DO IGUAÇU/FORTALEZA, para o magistrado indicado e Conceder o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, para o Juiz Demétrio Saker Neto, no valor unitário de R\$ 935,81 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 3.509,29 (três mil, quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/FOZ DO IGUAÇU/FORTALEZA, para o magistrado indicado.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro e segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 16 de agosto de 2019.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**

Superintendente da Área Judiciária

**PORTARIA N° 1.311/2019**

Revisa e modifica indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), no âmbito do Poder Judiciário estadual.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** a regra positivada no art. 6º, §2º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que prevê que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, os indicadores e as metas setoriais referentes à Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) poderão ser revistos e modificados pela Administração do Tribunal de Justiça dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente;

**CONSIDERANDO**, ainda, o processo de adequação da força de trabalho às lotações paradigmáticas definidas com base na Resolução nº 219/2015 do CNJ, pelo qual foram submetidas unidades judiciárias e de apoio direto à atividade judicante do Poder Judiciário do Estado do Ceará,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revisar, modificar e incluir os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) setorial no 2º semestre de 2019, no âmbito do Poder Judiciário estadual, para as unidades judiciárias, nos termos dos Anexos desta Portaria:

I - Anexo I – indicadores e metas relativos às unidades judiciárias;

II - Anexo II – metas por competência;

§1º Os gabinetes das varas das Comarcas de Fortaleza e Interior que forem contempladas com a implantação de Secretarias Judiciárias de 1º Grau no semestre em curso serão avaliadas somente por meio dos indicadores de média mensal de julgamentos e média mensal de decisões interlocutórias.

§2º As unidades que apresentaram, no semestre de comparação (2018.2), produtividade acima do 3º quartil do seu grupamento, e que, por motivo de redução significativa no seu acervo, não consigam manter o respectivo desempenho no semestre em curso, terão suas metas reduzidas na proporção da diferença entre o seu acervo registrado em 1º/07/2018 e o seu acervo no dia 1º/07/2019.

§3º A redução do acervo de que trata o §2º deste artigo deverá ser superior a 10% para que haja o aludido desconto das metas da unidade.

§4º As unidades que apresentaram, no semestre de comparação (2018.2), produtividade abaixo do 3º quartil do seu grupamento e que, por possuírem acervo inferior ao das unidades contidas no referido quartil, não conseguirem atingir desempenho equivalente a estas no semestre em curso, terão suas metas reduzidas na proporção da diferença entre o seu acervo, em 1º/07/2019, e o menor acervo do 3º quartil registrado em 1º/07/2018.

§5º Os casos das unidades que forem instaladas ao longo do semestre serão avaliados pela COGES e seus indicadores serão publicados em Portaria específica.

§7º As metas relativas à Secretaria Judiciária de 1º Grau do Estado do Ceará poderão ser revisadas, a partir de provocação do secretário Judiciário de 1º Grau sobre os eventuais impactos concretos decorrentes da implantação do projeto piloto definido na Resolução nº 14/2019 do Órgão Especial.

Art. 2º Atribuir o percentual de 20% (vinte por cento), a título de GAM setorial, às unidades cuja avaliação de desempenho não possa ser realizada pela Comissão Gestora da GAM (COGES).

Art. 3º Os indicadores relativos às unidades judiciárias serão extraídos diretamente dos sistemas processuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2019.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente